



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA



# PLANO DE ATIVIDADES 2016

Sede: Rua Recreio dos Artistas, n.º 12 | 9700-160 Angra do Heroísmo ☎ 295217760 | Fax: 295217761

Núcleo: Rua de Santa Catarina, n.º 53-A | 9500-240 Angra do Heroísmo ☎ 296285373 | Fax: 295285372

[ire@azores.gov.pt](mailto:ire@azores.gov.pt)

[www.azores.gov.pt/portal/entidades/srec/ire](http://www.azores.gov.pt/portal/entidades/srec/ire)

# Introdução

A IRE, no seu Plano de atividades para 2016, mantém-se totalmente focada na melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens.

Assim e para que a ação inspetiva tenha efeitos verdadeiramente positivos na evolução qualitativa do sistema educativo regional, globalmente considerado, deverá haver uma maior cobertura das Unidades Orgânicas e estabelecimentos de ensino particular auditados pela IRE, sobretudo nas inspeções específicas. Efetivamente, pretende-se alargar ações inspetivas, com sucesso demonstrado no aperfeiçoamento da atuação dos estabelecimentos de ensino a outros que ainda não forem contemplados.

Mais concretamente, a IRE vai prosseguir com a auditoria ao funcionamento técnico-pedagógico dos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário, tendo em conta que a necessidade de acompanhar e orientar este tipo de ensino, sobretudo ao nível da educação pré-escolar.

A IRE pretende dar continuidade à ação relativa à avaliação integrada das escolas, após ter assimilado o primeiro ano de experiência na respetiva implementação e tendo presente a utilidade desta ação demonstrada pelas unidades orgânicas auditadas, pelo facto de ser efetuada uma avaliação global da escola, nas vertentes pedagógica e administrativo-financeira.

Por outro lado, a IRE manterá as ações de controlo das provas finais de ciclo do ensino básico e do ensino secundário, bem como da organização do ano letivo, sem contudo ser necessário uma presença muito abrangente, tendo em conta que as unidades revelam claramente organização e maturidade nestas áreas.

Ainda no que toca à verificação da conformidade legal e tendo presente que, a partir do presente ano letivo, o teste de inglês passou a revestir um carácter complementar na avaliação sumativa interna da disciplina de inglês dos alunos do 9.º ano de escolaridade, será verificada a aplicação do *Preliminary English Test (PET)*, de forma a garantir equidade na sua realização.

Por fim, constitui objetivo para o próximo ano continuar a dinamizar a página da IRE no Portal do Governo dos Açores, mediante a criação do sistema de queixa eletrónica, de modo a facilitar o contato dos intervenientes do sistema educativo.

A planificação das atividades teve em conta os recursos disponíveis, do ponto de vista humano e financeiro, a contingência da criação de equipas inspetivas divididas por

duas ilhas, assim como conciliar as atividades inspetivas ora previstas com a instrução de processos disciplinares, cuja instauração não se afigura possível prever.

Assim, a IRE está empenhada, através das atividades propostas, associada a uma postura pedagógica junto das estabelecimentos de ensino público e privado, em dar resposta aos desafios de uma inspeção moderna e da realidade em constante mudança.

Ciente do caráter crucial do seu trabalho, a IRE continuará a desenvolver a sua atividade norteada por elevados padrões de qualidade, pautada por critérios de rigor e por uma gestão exigente dos seus recursos.

# Missão, atribuições e organização interna

## Missão

A IRE tem por missão assegurar o controlo estratégico do sistema educativo da Região, compreendendo o controlo da legalidade e auditoria administrativa, financeira e de gestão, bem como a avaliação de atividades e programas, de estabelecimentos de educação e de ensino e dos órgãos, entidades, serviços e organismos do sistema educativo regional e também a de prestar apoio técnico especializado.

## Atribuições

A IRE prossegue as seguintes atribuições, conforme previstas no artigo 57.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho que aprovou a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

a) Pugnar pela qualidade do sistema educativo regional, designadamente através da conceção, planeamento, coordenação e realização de inspeções, auditorias e vistorias aos estabelecimentos de educação e de ensino e aos órgãos, entidades, serviços e organismos do sistema educativo regional;

- b) Zelar pela equidade no sistema educativo regional, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes;
- c) Acompanhar, avaliar, auditar, controlar e fiscalizar, nas vertentes técnico - pedagógica, administrativo -financeira, orçamental, patrimonial e de recursos humanos, os estabelecimentos de educação e de ensino integrados nas unidades orgânicas do sistema educativo regional;
- d) Proceder a ações inspetivas, designadamente à realização de intervenções, auditorias, inspeções, inquéritos e sindicâncias, sem prejuízo da realização de outras formas de atuação consagradas em legislação específica;
- e) Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos atos praticados pelos responsáveis dos estabelecimentos, órgãos, entidades, serviços e organismos que integram ou desempenham funções no sistema educativo regional, designadamente em matéria de recursos humanos, orçamental, económica, financeira e patrimonial, bem como auditar os respetivos sistemas e procedimentos de controlo interno;
- f) Controlar a aplicação eficaz, eficiente e económica dos dinheiros públicos afetos aos estabelecimentos, órgãos, entidades, serviços e organismos que integram ou desempenham funções no sistema educativo regional e avaliar os resultados obtidos em função dos meios disponíveis, nos termos da lei e de acordo com os objetivos do Governo Regional;
- g) Assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação, previstos na lei, nomeadamente, através da respetiva instrução ou do apoio articulado com as entidades que o solicitam;
- h) Recolher informações e elaborar relatórios sobre a situação dos estabelecimentos de educação e de ensino em matéria pedagógica e administrativo -financeira, no âmbito das ações inspetivas efetuadas;
- i) Verificar e assegurar, de forma sistemática, o cumprimento das disposições legais, regulamentares e das orientações definidas superiormente;
- j) Proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações e propostas formuladas, sem prejuízo das entidades visadas deverem fornecer à IRE, no prazo de sessenta dias contados a partir da data de receção do relatório, informações sobre as medidas e decisões entretanto adotadas na sequência da sua intervenção;
- k) Propor e colaborar, na sequência das ações desenvolvidas, na preparação de medidas preventivas e corretivas, designadamente de carácter legislativo, que visem a

melhoria e o aperfeiçoamento do funcionamento e da qualidade do sistema educativo regional;

l) Proceder a avaliações globais do sistema educativo regional, nomeadamente mediante o acompanhamento do processo de autoavaliação das unidades orgânicas e a participação no processo de avaliação externa e apoiar o desenvolvimento das atividades com ele relacionadas, nos termos da lei;

m) Acompanhar o funcionamento de programas com regulamentação específica, bem como o desenvolvimento no ensino regular de cursos e estruturas curriculares experimentais;

n) Avaliar o processo educativo de inclusão de crianças e jovens com necessidades educativas especiais ou com dificuldades na aprendizagem;

o) Acompanhar o processo de avaliação do desempenho docente;

p) Avaliar a implementação do regime jurídico de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional;

q) Registrar e analisar as reclamações inscritas nos livros de reclamações das unidades orgânicas, órgãos, entidades, serviços e organismos que integrem, desempenhem função ou desenvolvam atividade predominantemente orientada para o processo educativo, bem como dos estabelecimentos particulares e cooperativos de educação pré -escolar e dos ensinos básico e secundário;

r) Manter um registo disciplinar do pessoal docente e não docente do sistema educativo regional, na sequência da ação inspetiva, assegurando o acesso por parte desse pessoal a todos os elementos que a si digam respeito;

s) Avaliar a organização e o funcionamento das valências educativas dos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário, bem como instruir nos mesmos os processos de natureza disciplinar e contraordenacional legalmente previstos;

t) Analisar e desenvolver procedimentos na sequência das queixas apresentadas à IRE pelos utentes e agentes do sistema educativo regional;

u) Colaborar com outros serviços de inspeção ou outras entidades em assuntos de interesse para o sistema educativo regional e no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado ou que contribuam para o desenvolvimento das suas atribuições, mediante a celebração de protocolos;



## Interlocutores e Destinatários

No âmbito da missão e atribuições da IRE, este Serviço inspetivo tem os seguintes destinatários e interlocutores principais:

- a) Secretaria Regional de Educação e Cultura;
- b) Direção Regional de Educação e outros serviços executivos da Tutela;
- c) Unidades Orgânicas do sistema educativo regional e respetivos órgãos de gestão, administração e estrutura pedagógicas;
- d) Estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário;
- e) Pessoal docente e não docente;
- f) Pais e ou encarregados de educação e alunos;
- g) Comunidade educativa.

# Recursos

## Humanos

A atividade inspetiva da IRE operacionaliza-se através de 15 trabalhadores, dos quais 10 são inspetores e os restantes, um coordenador técnico e 3 assistentes técnicos, liderados por um inspetor regional.

Inspeção Regional da Educação			
Nome	Carreira/categoria	Formação académica/profissional	Local de trabalho
Rúben Filipe Fournier costa Pereira	Inspetor Regional (Dirigente superior de 2.º grau)	Lic. Direito	Sede/Núcleo
Maria Filomena Tavares Silva	Inspetora	Lic. Curso de Estudos superiores Esp. Adm. Escolar	Núcleo

Alda Maria Rodrigues Vicência cota	Inspetora	Lic. 1.º ciclo do Ensino Básico	Sede
Maria Dulce Bernardo Faria dos Santos Mosca	Inspetora	Lic. Ed. Infância/Lic. Direito	Núcleo
Maria Guiomar Horta Lopes	Inspetora	Lic. Ciências Históricas	Sede
Agostinho Tavares Fernandes Martins	Inspetor	Lic. Ciências da Educação /Pós Grad. Ciências da Educação	Núcleo
Paulo Fernando de Borba de Sousa Lima	Inspetor	Lic. Direito	Sede
Herculano Manuel do Couto Godinho	Inspetor	Lic. Port. /Francês	Sede
João Paulo Rodrigues Barbosa	Inspetor	Lic. Geografia	Sede
Paulo Jorge da Silva Pereira	Inspetor	Lic. História/filosofia	Núcleo
Nuno António de Bettencourt Gomes	Inspetor	Lic. Teologia	Núcleo
Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves	Coordenador Técnico	12.º ano	Sede
Paula Cristina Ávila Pereira Nunes	Assistente técnico	12.º ano/téc. Profissional secretariado	Sede
Adelino Manuel Martins Costa	Assistente técnico	Lic. Gestão de empresas	Núcleo
Simone Rossana Sequeira Vieira	Assistente técnica	12.º ano/téc. Profissional gestão de redes de informática	Sede

## Financeiros

Para concretizar o seu programa e atividades, bem como assegurar as despesas com pessoal, a IRE tem previsto um orçamento anual de 958.637,06, conforme quadro seguinte:



Orçamento de funcionamento	
Despesas de capital	5.300,00
Aquisição de bens e serviços	67.550,00
Despesas com pessoal	883.687,06
Outras despesas correntes	2.100,00
<b>Total</b>	<b>958.637,06</b>

## Materiais

A IRE dispõe de duas instalações, funcionando a sede em Angra do Heroísmo, em imóvel arrendado e o Núcleo em Ponta Delgada, em edifício património da Região.

Os recursos materiais são igualmente constituídos pelo mobiliário, computadores (fixos e móveis), faxes, scanners, fotocopiadoras. A IRE, após ter concluído a aquisição de telefones e outros equipamentos conducentes ao funcionamento da tecnologia Voip, passará a dispor de uma tecnologia mais moderna para o seu funcionamento.

# Objetivos estratégicos

Na prossecução das atividades a desenvolver em no próximo ano, serão seguidos os seguintes objetivos estratégicos:

- a) Contribuir para a melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens;
- b) Assegurar, de forma sistemática o cumprimento, pela IRE, das disposições legais e regulamentares;
- c) Aproximar o serviço de Provedoria desenvolvido pela IRE juntos dos intervenientes no sistema educativo;
- d) Tornar mais acessível o contato dos utentes com a IRE.

# Planificação da ação inspetiva

1- Plano de Ação
<b>Objetivo Operacional:</b> Efetuar a avaliação integrada das escolas, na vertente pedagógica, administrativo-financeira e do funcionamento dos respetivos órgãos
<b>Objetivo Estratégico:</b> Contribuir para a melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens
<b>Indicador (es):</b> Número de estabelecimentos intervencionados
<b>Meta(s):</b> 2 UO

2- Plano de Ação
<b>Objetivo Operacional:</b> Verificar o funcionamento técnico-pedagógico dos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário
<b>Objetivo Estratégico:</b> Contribuir para a melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens
<b>Indicador (es):</b> Número de estabelecimentos intervencionados
<b>Meta(s):</b> 6 estabelecimentos de educação e ensino

3- Plano de Ação
<b>Objetivo Operacional:</b> Analisar a organização das UO numa perspetiva de equidade do serviço público de educação, verificar a conformidade normativa na organização, na gestão e na eficácia do sistema escolar, avaliar o grau de racionalidade e de eficácia na

gestão dos recursos humanos disponíveis e induzir boas práticas de gestão de recursos no âmbito da Organização do Ano Letivo (OAL)
<b>Objetivo Estratégico:</b> Verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares em sede de OAL
<b>Indicador(es):</b> Número de unidades orgânicas intervencionadas
<b>Meta(s):</b> 10 UO

<b>4- Plano de Ação</b>
<b>Objetivo Operacional:</b> Diminuir o prazo médio utilizado para resposta aos interesses legítimos dos utentes e agentes do sistema educativo formalizados, quer por via postal, fax e correio eletrónico, quer presencialmente ou por telefone, apreciando, tratando ou encaminhando os diversos tipos de exposições rececionadas.
<b>Objetivo Estratégico:</b> Aproximar o serviço de Provedoria desenvolvido pela IRE juntos dos intervenientes no sistema educativo
<b>Indicador(es):</b> Número médio de dias para a resolução das queixas
<b>Meta(s):</b> 4 dias úteis

<b>5- Plano de Ação</b>
<b>Objetivo Operacional:</b> Controlar a aplicação das provas finais de ciclo do ensino básico e exames nacionais do ensino secundário
<b>Objetivo Estratégico:</b> Assegurar, de forma sistemática o cumprimento, pela IRE, das disposições legais e regulamentares
<b>Indicador(es):</b> Graus de ensino em que é verificada a adequação das medidas e dos procedimentos adotados
<b>Meta(s):</b> Controlo em 10 UO e estabelecimentos do ensino particular, cooperativo e solidário nos anos terminais dos ciclos sujeitos a exame final

6- Plano de Ação
<b>Objetivo Operacional:</b> Controlar a aplicação do teste de inglês Preliminary English Test(PET)
<b>Objetivo Estratégico:</b> Assegurar, de forma sistemática o cumprimento, pela IRE, das disposições legais e regulamentares
<b>Indicador(es):</b> Graus de ensino em que é verificada a adequação das medidas e dos procedimentos adotados
<b>Meta(s):</b> Controlo em 6 UO e estabelecimentos do ensino particular, cooperativo e solidário na disciplina de inglês do 9.º ano de escolaridade

7- Plano de Ação
<b>Objetivo Operacional:</b> Auditar o Sistema de Ação Social Escolar das UO
<b>Objetivo Estratégico:</b> Contribuir para a melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens
<b>Indicador(es):</b> Número de estabelecimentos de intervencionados
<b>Meta(s):</b> 6 UO

8- Plano de Ação
<b>Objetivo Operacional:</b> Permitir a apresentação de queixas/petições eletrónicas à IRE no portal do GRA
<b>Objetivo Estratégico:</b> Tornar mais acessível o contato dos utentes com a IRE
<b>Indicador (es):</b> Criação do sistema eletrónico de receção de queixas/petições online
<b>Meta(s):</b> Criação do sistema eletrónico de receção de queixas/petições até 31.3.2016

Nos termos do artigo 62.º, alínea i) poderão ainda ser determinadas ações inspetivas extraordinárias, por decisão do Secretário Regional da Educação e Cultura.

IRE, 25 de novembro de 2015.

O Inspetor Regional da Educação

Rúben Fournier